

nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

27 de Setembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 8856/2005 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta DIL/4104, de 12 de Setembro de 2005, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Marques dos Santos, sita na Rua do Padrão, 125, na freguesia de Valongo, concelho de Valongo, distrito do Porto, formulado em 18 de Fevereiro de 2005, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro e 865/2004, de 19 de Julho, considerando que:

- Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- A Farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
- Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
- Foram ouvidas a ARS e a Câmara Municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 22 de Setembro de 2005 (acta n.º 59/CA/2005), deferir o pedido de transferência da Farmácia Marques dos Santos para a Praceta do Horto, 7, freguesia de Valongo, concelho de Valongo, distrito do Porto, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

27 de Setembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 8857/2005 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta DIL/4103, de 12 de Setembro de 2005, da Comissão de Avaliação de Transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Mota, sita no lugar de Vila da Ponte, na freguesia de Vila da Ponte, concelho de Sernancelhe, distrito de Viseu, formulado em 28 de Março de 2005, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho; Considerando que:

- Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de Farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- A Farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
- Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
- Foram ouvidas a ARS e Câmara Municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 22 de Setembro de 2005 (acta n.º 59/CA/2005), deferir o pedido de transferência da Farmácia Mota para o Lugar de Vila da Ponte, a 50 m das actuais instalações, freguesia de Vila da Ponte, concelho de Sernancelhe, distrito de Viseu, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

27 de Setembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Deliberação n.º 1332/2005. — A firma Roche Farmacêutica Química, L.ª, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

- Dilbloc IC, Comprimido a 3,125 mg*, concedida em 4 de Dezembro de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3404282 e 3404381;
- Inibace, Comprimido revestido a 0,5 mg*, concedida em 20 de Março de 1992, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2076388 e 2076487;

requereu ao INFARMED a revogação das mesmas, conforme ofícios de 29 de Julho e de 2 de Agosto de 2005, respectivamente.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do

INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1333/2005. — A firma MEPHA — Investigação, Desenvolvimento e Fabricação Farmacêutica, L.ª, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Tramadol Mepha 50, cápsula a 50 mg*, concedida em 18 de Abril de 2002, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3176997 e 3177094, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos, conforme ofício de 3 de Agosto de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1334/2005. — A firma Angelini Farmacêutica, L.ª, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Calfate, Comprimido para mastigar a 1000 mg*, concedida em 24 de Novembro de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9566042 e 9566059, requereu ao INFARMED a revogação das mesmas, conforme ofício de 17 de Agosto de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1335/2005. — A firma LABESFAL — Laboratórios Almiro, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Isoprenalina Labesfal, Solução Injectável a 1 mg/5 ml*, concedida em 10 de Outubro de 1997, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2608198, 2608297, 2608396 e 2608495, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 15 de Julho de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves da Silva*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1336/2005. — A firma LABESFAL — Laboratórios Almiro, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Cloreto de Sódio Labesfal, Solução Injectável a 50 mg/ml*, concedida em 18 de Dezembro de 1992, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2157691, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 15 de Julho de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro,

que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Lúisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves da Silva*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1337/2005. — A firma Seber Portuguesa Farmacéutica, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Gamibetal, Comprimido a 250 mg*, concedida em 27 de Novembro de 1968 e revista em 17 de Julho de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9208215 e 9208223, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 14 de Abril de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Lúisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves da Silva*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1338/2005. — A firma GlaxoSmithKline Consumer Healthcare, Produtos para a Saúde e Higiene, L.ª, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Antigrippine Sinus, Comprimido revestido por película a 500 mg+30 mg*, concedida em 7 de Janeiro de 2005, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 5304886, 5304985 e 5305081, requereu ao INFARMED a revogação das mesmas, conforme ofício de 26 de Agosto de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Lúisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1339/2005. — A firma Mundipharma Farmacéutica, L.ª, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

MST Continus, granulado para suspensão oral a 20 mg, concedida em 10 de Janeiro de 1997, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2486389;

MST Continus, granulado para suspensão oral a 30 mg, concedida em 10 de Janeiro de 1997, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2486488;

MST Continus, granulado para suspensão oral a 60 mg, concedida em 10 de Janeiro de 1997, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2486587;

MST Continus, granulado para suspensão oral a 100 mg, concedida em 10 de Janeiro de 1997, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2486686;

MST Continus, granulado para suspensão oral a 200 mg, concedida em 10 de Janeiro de 1997, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2486785;

requereu ao INFARMED a revogação das mesmas, conforme ofício de 5 de Julho de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Lúisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1340/2005. — A firma Baxter Médico-Farmacéutica, L.ª, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Endoxan, Pó para Solução Injectável a 100 mg, concedida em 20 de Julho de 1960, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4408183 e 8024554;

Solução para Diálise Peritoneal — Fórmula 55, Solução para Diálise Peritoneal a 1000 ml, 1500 ml e 2500 ml, concedida em 17 de Outubro de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3339785, 3339884 e 3339983, respectivamente.

Solução para Diálise Peritoneal — Fórmula 62, Solução para Diálise Peritoneal a 1000 ml, 1500 ml e 2500 ml, concedida em 17 de Outubro de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3339488, 3339587 e 3339686, respectivamente;

Solução para Diálise Peritoneal — Fórmula 91, Solução para Diálise Peritoneal a 1000 ml, 1500 ml e 2500 ml, concedida em 17 de Outubro de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3338282, 3338381 e 3338480 respectivamente;

requereu ao INFARMED a revogação das mesmas, conforme ofício de 19 de Agosto de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Lúisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1341/2005. — A firma Wyeth Lederle Portugal (Farma), L.ª, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Hibítter, Solução Injectável a 10 µg/0,5 ml*, concedida em 25 de Fevereiro de 1994, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2214880 e 3209285, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 3 de Agosto de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

8 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1342/2005. — Por deliberação de 28 de Julho de 2005, o conselho de administração do INFARMED anulou o registo existente no INFARMED da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Dolacen, solução injectável a 75 mg/2 ml*, concedida em 26 de Maio de 1999, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2940492 e 4562294, cujo titular é a LABESFAL — Laboratórios Almiro, S. A.

No entanto, a referida deliberação revelou-se incorrecta uma vez que a firma não pretendia revogar o medicamento acima mencionado.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a deliberação relativa à revogação dos medicamentos *Dolacen, supositórios a 25 mg*, concedida em 26 de Maio de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2940294, *Dolacen, supositórios a 100 mg*, concedida em 26 de Maio de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 29403932, *Dolacen, solução injectável a 75 mg/2 ml*, concedida em 26 de Maio de 1999, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2940492 e 4562294 e *Dolacen, comprimidos gastroresistentes a 50 mg*, concedida em 26 de Maio de 1999, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2940096, 2940195, 4562096 e 4562195, cujo titular é a LABESFAL — Laboratórios Almiro, S. A., presente na acta n.º 49/CA/2005, de 28 de Julho.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

8 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Lúisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves da Silva*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.